



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA**, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS.

2.1- As especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
1	ÓLEO DIESEL S10		Lts	68.000
2	GASOLINA COMUM		Lts	26.000

3- ÓRGÃO GESTOR

3.1- Secretaria Municipal de Saúde

4- JUSTIFICATIVAS

4.1- Considerando a necessidade de abastecimento da frota oficial e veículos automotores locados da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, visto que é imprescindível para as funções da administração de forma a assegurar o funcionamento dos setores administrativos e as ações desenvolvidas pelas mesmas.

Considerando, ainda, atender as demandas de usuários acometidos pela doença COVID, pacientes que estão internados no Hospital Municipal São Joaquim e ou no Centro de atendimento COVID-19, estando regulados, com leitos reservados e necessitam ser transferido para tratamento de saúde na capital e ou em outra localidade, o departamento de imunização necessita realizar viagens para a zona rural e urbana, pois está sendo realizada a vacinação contra a COVID-19, viagens para busca das vacinas na cidade de Cameté que requer uma estrutura logística.

Considerando o fato de o município ter uma grande extensão territorial, possui um grande quantitativo de localidade e as vacinas chegarem com uma determinada quantidade de doses, houve a necessidade de criar cronograma em etapas a ser cumprido, onde primeiramente foi realizada vacinação com os funcionários da Secretaria de Saúde, em seguida idosos de 90, 80, 79, 75, 65 anos de idade e no momento presente estamos vacinando os de 60 anos e os quilombolas, ainda não concluída.

Diante do exposto, informamos a vossa senhoria, que contextualizando todos os fatos mencionados todos os fatos mencionados e circunstâncias que acercam à necessidade de abastecimento dos veículos para esta secretaria, enfatizamos que o quantitativo de combustível licitado, está sendo insuficiente para executar as supracitadas ações desta Secretaria.

5.1- DA LICITAÇÃO:

5.1.1- A aquisição do presente objeto faz-se necessário para atender a demanda do município, visando à continuidade dos serviços essenciais e supremacia do interesse público.

5.1.2- Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizada pelo Servidor Redson do Carmo Oliveira, Assessor Especial Estratégico, da Secretaria Municipal de Saúde, da qual se adequara as suas necessidades estimadas.



6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Administrativa da Prefeitura Municipal de Baião-PA, juntada no envelope de habilitação;

b) Os abastecimentos dos veículos e máquinas da CONTRATANTE, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do município de Baião-PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para o abastecimento.

c) O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

d) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.3- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.3- A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

6.3- Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.3- A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma que o abastecimento de outros veículos que não seja autorizado pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de saúde de Baião-PA;

7.2- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

7.3- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

7.4- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

7.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;



- 7.6- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.7- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 7.8- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.9- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 7.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 7.12- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 7.13- Os casos excepcionais serão avaliados pelo **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 8.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.1.5- Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.
- 8.1.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.7- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 8.1.8- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9- DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I- Advertência;
- II- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- III- Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- IV- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



9.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

9.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do ano corrente**, a contar da data da sua Assinatura.

10.2- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11- DO PREÇO

11.1- O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo sofrer reajuste conforme tabela da ANP – (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), observado o disposto na legislação em vigor.

12- DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1- DO FATURAMENTO:

12.1.1- As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;

12.1.2- O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos produtos feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião-PA ou Outro Órgão Ordenador de Despesa.

12.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1.1- Ordem de Fornecimentos;

12.2.1.2- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.1.3- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

12.2.1.5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

12.2.1.6- Certidão Negativa Municipal.

12.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:

CONTA CORRENTE Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:



12.3- O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

12.4- Ocorrendo erro no documento da cobran a, este ser  devolvido e o pagamento ser  susgado para que o fornecedor tome as medidas necess rias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresenta o do mesmo;

12.5- Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

13- DA FISCALIZA O

13.1- A fiscaliza o da execu o de cada contrato ser  exercida por servidor designado por meio de portaria do ORG O ORDENADOR DE DESPESA,   qual competir  velar pela perfeita exa o do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

14- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTA O ORÇAMENTARIA

14.1- As despesas ser  pagas com os recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAI O, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos pr prios e/ou federal, por se tratar de um SRP - (Sistema de Registro de Pre os) a dota o or amentaria sera informada no pedido de cada contrato.

14.2- Para dirimir eventuais d vidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Bai o-PA, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Bai o-PA, 09 de setembro de 2021.

Valdomira do Socorro Guimar es Sanches
Valdomira do Socorro Guimar es Sanches

Secret ria Municipal de Sa de

Portaria 004/2021